



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

Referente: Emenda nº 01 a 05 ao PLL nº 10/2025

Autoria das Emendas: Vereador Luís Flávio

**PARECER Nº 73.1.1.2025/SAJ/WTBM**

Ementa: Emendas nº 01 a 05. Pelo prosseguimento.

1. Tratam-se das Emendas nº 01 a 05 ao projeto de lei do Executivo que dispõe sobre a regularização de edificações localizados no Município de Jacareí e dá outras providências

2. Segundo dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareí, Emenda é a proposição apresentada como acessória de um projeto de lei, de decreto legislativo, de resolução, de lei complementar ou de emenda à Lei Orgânica (Resolução 745/2022, artigo 115).

3. As alterações propostas pelas Emendas não modificam as condições jurídicas do projeto avaliadas no parecer de fls. 11/12.

4. Assim, temos que Emendas devem ser analisadas pelas mesmas Comissões apontadas no parecer anterior, e caso sejam levadas ao



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

Plenário, deverão ser votadas antes do projeto original, passando a integrar imediatamente o texto emendado.

5. Ratificam-se os demais termos.
6. À Secretaria Legislativa, para providências.

Jacareí, 25 de março de 2025

**WAGNER TADEU BACCARO MARQUES**  
CONSULTOR JURÍDICO-LEGISLATIVO  
OAB/SP Nº 164.303